



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026**  
**DISPENSA Nº 06/2026**  
**LEI 14.133/21**

A Câmara Municipal de Nazareno-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, CEP 36.370-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Nestor de Carvalho, CPF nº \*\*\*\*, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026, DISPENSA Nº 06/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos eletrônicos e de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no ETP e neste Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UN	OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
01	03	UN	<b>APARELHO TELEFÔNICO CELULAR</b> Tipo: Smartphone; Sistema Operacional: mínimo Android 13; Memória: mínima 128 GB; Memória RAM: mínima 6 gb; Processador: Octa-core; Tela: mínima 6,5 polegadas; Conectividade: Wi-fi, mínimo 4G, slot para chips; Bateria: de lítio de no mínimo 5.000mah O produto deve ser entregue lacrado, com todos os acessórios e documentação exigidos pelo		




**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			fabricante, atendendo às normas de segurança e certificações vigentes. Garantia mínima de 1 ano.		
02	10	UN	<b>FONE DE OUVIDO DO TIPO HEADPHONE</b> – Estrutura flexível e resistente, destinado ao uso contínuo, proporcionando conforto e qualidade sonora. Potência máxima de 100 mW, impedância de 32 ohms e resposta de frequência mínima de 16 Hz a 20.000 Hz, garantindo reprodução sonora clara e fiel em diferentes faixas de áudio. O equipamento deverá ser do tipo estéreo, com almofadas auriculares revestidas com espuma macia, visando maior conforto durante o uso prolongado e melhor isolamento acústico. O cabo deverá possuir comprimento mínimo de 1,20 m, permitindo mobilidade adequada ao usuário, com conexão compatível com equipamentos de áudio convencionais. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, e atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima de 1 ano.		
03	02	UN	<b>COMPUTADOR</b> Intel Core i5-12400F 2.5GHz (4.4 Turbo) LGA 1700 PLACA MÃE GIGABYTE B760M GAMING PLUS WIFI, CHIPSET B760, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4 Placa de Video Gt610 2GB 16 GB DE MEMORIA DDR4 3200 MHZ HD SSD 480GB HD SATA DE 1TB GABINETE ATX FONTE DE 500W REAL MONITOR 24” FULL HD		



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>TECLADO E MOUSE SEM FIO</p> <p><b>Obs.: A empresa deverá anexar à proposta documentação técnica do produto ofertado, como folder, manual técnico e/ou documentos explicativos.</b></p>		
04	05	UN	<p><b>MICROFONES DE MESA</b></p> <p>Aquisição de microfones de mesa tipo gooseneck (haste flexível), indicado para captação de voz em ambientes institucionais, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Padrão de qualidade compatível com o modelo SKP Pro 7K ou superior/equivalente;</p> <p>Base estável com botão liga/desliga e indicador LED;</p> <p>Haste flexível com no mínimo 30 cm;</p> <p>Saída XLR balanceada;</p> <p>Cabo incluso com no mínimo 3 metros, com conectores compatíveis (XLR/P10);</p> <p>Alimentação via Phantom Power (48V) ou equivalente;</p> <p>Resposta de frequência adequada para voz (mín. 50 Hz a 16 kHz);</p> <p>Estrutura resistente, cor preta;</p> <p>Acompanha espuma protetora (windscreen).</p>		

1.2 - Apresentação: Os pedidos do objeto deverão ser atendidos de acordo com a necessidade, nas quantidades solicitadas nas ordens de compra.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.3 - Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Aviso de Contratação, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora do certame.

### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 137 da Lei Federal 14.133/21 a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

### **CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por demais órgãos não participantes mediante anuência.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO**

4.1 - O preço e marca registrados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa em epígrafe são os constantes do relatório do sistema da Sh3 parte integrante desta Ata, perfazendo um total de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.1 - Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantidade dos produtos.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a marca propostas pela detentora na Dispensa em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **CLÁUSULA V-DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

5.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.
- c) Verificar as condições de acondicionamento.
- d) Contactar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1 - O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.

- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.
- p) Fornecer garantia de 1( um) ano para os equipamentos.

### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E PAGAMENTO**

7.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

7.2 - As entregas serão realizadas em até 07(sete) dias da emissão da Ordem de Compras, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

7.3 – Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

7.4 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

**Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Câmara Municipal.**

7.5 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

7.6 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

7.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.9 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

7.10 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.11 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.12 - Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

7.13 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

## **CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1 - As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha 29 – 01.003.000.01.031.0604.1.810.4.4.90.52.00**

**Ficha 13 – 01.002.000.01.031.0603.2.804.3.3.90.30.00;**

8.2 - Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no 136, inciso IV da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pelos Empenhos e individualizados pelas Ordens de Compra, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do Edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Câmara Municipal de Nazareno/MG, e consequente reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após este prazo a Câmara reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à adjudicatária, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

9.4 - Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca ofertada e não atendam as especificações e as necessidades da Câmara Municipal.

### **CLÁUSULA X – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga a fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências (notas fiscais ou outro que comprove).

10.3 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico e reajuste após 12 meses da data da proposta de preços, com base no IPCA ou outro índice oficial no caso de sua extinção.

#### **CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

##### **11.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

11.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, inciso, II “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade do servidor designado a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos produtos recebidos.

12.2 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Zuleica Carvalho dos Santos Soares e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

#### **CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos nos arts. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.2 - Na hipótese de cancelamento desta ata, a Câmara poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Aviso de Contratação da Dispensa em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 - E por estarem justas e contratadas, firma o presente termo em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Nazareno , de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
João Nestor de Carvalho  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Nome  
Empresa Detentora

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: